

1º Caderno de Perguntas e Respostas- Concorrência 02/2019

PERGUNTA 1:

Prezados Senhores da Comissão,

Com relação ao Item 13.1 – qualificação da equipe técnica, segundo o quadro abaixo:

Pergunta 1: o Eng. Especialista em Geometria e o Eng. Terraplenagem, podem acumular a mesma função para os 02 serviços.

Está correto nosso entendimento?

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
1	Coordenador Geral - Profissional de Nível Superior Sênior com formação em engenharia civil e experiência específica de no mínimo 10 (dez) anos como Coordenador na execução de serviços de elaboração de Projeto Executivo relacionados a infraestrutura rodoviária.	7,0 pontos/Atestado 5 atestados	35
2	Engenheiro Especialista - Geometria - Profissional de nível Superior Sênior, com formação em Engenharia Civil e experiência específica de no mínimo 8 (oito) anos na execução de Projetos de Geometria relacionados a infraestrutura rodoviária.	3,0 pontos/Atestado 5 atestados	15
3	Engenheiro Especialista - Terraplenagem - Profissional de nível Superior Sênior, com formação em Engenharia Civil e experiência específica de no mínimo 8 (oito) anos na execução de Projetos de Terraplenagem relacionados a infraestrutura rodoviária.	3,0 pontos/Atestado 5 atestados	15
4	Engenheiro Especialista - Obras de Artes Especiais - Profissional de nível Superior Sênior, com formação em Engenharia Civil e experiência específica de no mínimo 8 (oito) anos na execução de Projetos de Obras de Artes Especiais relacionados a infraestrutura rodoviária.	3,0 pontos/Atestado 5 atestados	15
5	Engenheiro Especialista - Drenagem - Profissional de nível Superior Pleno, com formação em Engenharia Civil e experiência específica de no mínimo 5 (cinco) anos na execução de Projetos de Drenagem relacionados a infraestrutura rodoviária.	2,5 pontos/Atestado 5 atestados	12,5
6	Especialista - Ambiental - Profissional de nível Superior Pleno, com experiência específica de no mínimo 5 (cinco) anos na elaboração de Estudos Ambientais relacionados a infraestrutura rodoviária.	2,5 pontos/Atestado 3 atestados	7,5

RESPOSTA 1: NÃO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 107 de 13 de dezembro de 2019

PERGUNTA 2:

O subitem 13.2.5.2.2, onde é solicitado “Declaração de Disponibilidade dos Profissionais (Anexo VII)”. O modelo do Anexo VII diz respeito a outra declaração, não há no edital modelo para a declaração solicitada.

Pergunta-se: A Comissão irá disponibilizar modelo para “declaração de disponibilidade dos profissionais” ou o modelo ficará a critério da Empresa participante?

RESPOSTA 2: NÃO. A Licitante poderá apresentar em seu próprio modelo.

PERGUNTA 3:

Para este processo foi publicado algum caderno de perguntas e respostas? Se sim, onde consigo acessar?

RESPOSTA 3: SIM. No mesmo site que o Edital foi retirado. www.semob.df.gov.br

PERGUNTA 4:

Seria possível nos enviar o ANEXO III – Orçamento Estimado em formato Planilha (.xls)?

RESPOSTA 4: NÃO

PERGUNTA 5:

Ao analisar as planilhas apresentadas no ANEXO III identificamos que o valor total apresentado no Cronograma físico financeiro diverge do somatório dos totais das planilhas de preço.

O valor apresentado no Cronograma é de R\$1.495.798,67. Porém, os valores apresentados nas planilhas de preço somados totalizam R\$ 644.500,34:

EQUIPAMENTOS: R\$ 14.861,84

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: R\$ 38.275,38

SERVIÇOS GRÁFICOS: R\$ 116.638,00

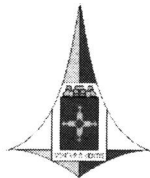
EQUIPE TÉCNICA: R\$ 474.725,12

TOTAL = R\$ 644.500,34

Entendemos que neste valor não estão incluídos os custos administrativos, encargos sociais e despesas fiscais. Está correto nosso entendimento?

Qual o fator K que devemos aplicar para se obter o valor total da licitação?

RESPOSTA 5: Em tenção ao questionamento abaixo, temos a esclarecer que o Orçamento Referencial foi elaborado com a seguinte composição:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 107 de 13 de dezembro de 2019

CUSTOS DIRETOS (I)

EQUIPE TÉCNICA (A)	R\$ 474.725,12
ENCARGOS SOCIAIS (B) (84,04% DO ITEM “A”) (C)	R\$ 398.958,99
CUSTOS ADMINISTRATIVOS (30% do item “A”) (D)	R\$ 142.417,54
DESPESAS GERAIS (Veículos, Equipamentos e Serviços Gráficos) (E)	R\$ 169.775,22

CUSTOS INDIRETOS (II)

Remuneração da Empresa (12% de I) (F)	R\$ 142.305,22
Despesas Fiscais (12,62 % de I+II) (G)	R\$ 167.616,57

Cabe salientar que os itens C, D, F e G são paradigmas adotados como referenciais pela administração na elaboração do orçamento. Considerando que esses custos são em função da estrutura organizacional distinta de cada empresa, as licitantes deverão elaborar as suas propostas considerando os seus custos reais inerentes a cada parcela. Assim não há um “fator k” que a licitante supostamente teria que utilizar como um “multiplicador”.

PERGUNTA 6:

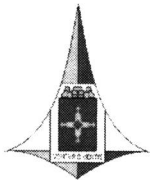
Considerando o quadro 13.1 – qualificação da equipe técnica: pontuação, entendemos que o termo “*infraestrutura rodoviária*” contempla as disciplinas de infraestrutura rodoviária de estradas e vias urbanas, e mobilidade urbana para fins de comprovação de experiência técnica.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 6: As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, estão definidas claramente no edital, sendo avaliado cada atestado em momento oportuno, sempre considerando atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao exigido no edital.

PERGUNTA 7:

Considerando os subitens **11.11** “A garantia de proposta deverá cobrir todas as fases da licitação até a celebração do contrato, não devendo ter vigência inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da documentação e propostas. Caso os prazos da licitação sejam prorrogados, esta será estendida de forma a manter a vigência exigida” e **11.12**. “A garantia de adimplemento da obrigação (garantia de proposta), será restituída após a inabilitação do proponente ou celebração do contrato, conforme o caso, mediante requerimento dos interessados.”

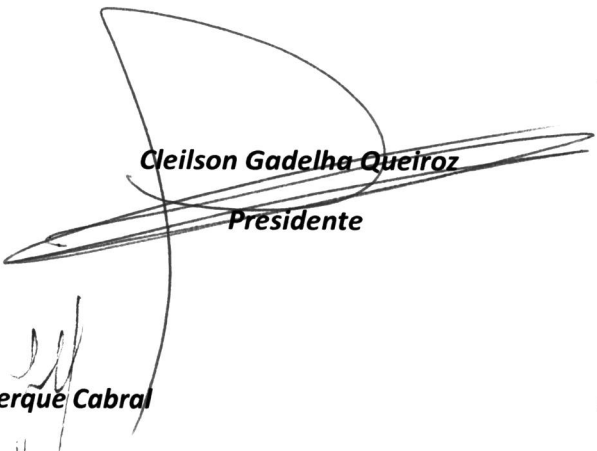


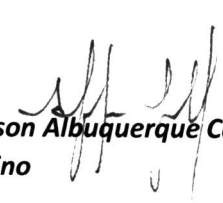
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 107 de 13 de dezembro de 2019

Entendemos que houve equívoco, visto que em nenhum item referente a Habilitação, é solicitado garantia de proposta. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 7: SIM

Brasília - DF, 04 de fevereiro de 2020.


Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente


Anderson Albuquerque Cabral
Virgolino

Membro


Eliza Regina de Oliveira

Membro